

06-09-2017

Condições para a importação de plásticos e cerâmicas destinados a entrar direta e/ou indiretamente em contacto com alimentos

1. Base legal

- [Regulamento \(CE\) n.º 882/2004](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.
- [Regulamento \(CE\) n.º 1935/2004](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de outubro.

2. Descrição do regime

Em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1935/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de outubro, entende-se por materiais e objetos destinados a entrar direta ou indiretamente em contacto com os alimentos, aqueles que no seu estado acabado:

- a) se destinem a entrar em contacto com alimentos;
ou
- b) já tenham entrado em contacto com alimentos e se destinem a esse feito;
ou
- c) se pode razoavelmente prever que sejam postos em contacto com alimentos ou transfiram os seus constituintes para os alimentos em condições de utilização normais ou previsíveis.

De acordo com o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, a introdução/importação na U.E. deverá, em regra, ser precedida de controlos oficiais que permitam prevenir, eliminar ou reduzir para níveis aceitáveis, os riscos para os seres humanos e para os animais, bem como garantir práticas leais no comércio dos géneros alimentícios, defendendo simultaneamente os interesses dos consumidores.

Em Portugal, por decisão da autoridade nacional competente para o controlo oficial dos materiais e objetos destinados a entrar direta ou indiretamente em contacto com os alimentos:

- estes controlos incidem sobre as mercadorias declaradas para introdução em livre prática e introdução em livre prática e consumo, independentemente de se apresentarem acondicionadas ou a granel.
- estão excluídas do controlo oficial:
 - a) Materiais e objetos que sejam fornecidos como antiguidades;
 - b) Materiais de cobertura ou de revestimento, como os materiais que envolvem a casca dos queijos, os produtos preparados à base de carne ou os frutos, que formem corpo com o alimento e sejam suscetíveis de ser consumidos juntamente com esse alimento;
 - c) Equipamentos fixos de abastecimento de água públicos ou privados.

06-09-2017

Condições para a importação de plásticos e cerâmicas destinados a entrar direta e/ou indiretamente em contacto com alimentos

3. Entidades intervenientes

- Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), através das estâncias aduaneiras onde são cumpridas as formalidades aduaneiras de importação.
- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária em coordenação com as Direcções Regionais de Agricultura e Pescas e serviços competentes da Regiões Autónomas (DRAP/RA), que se encontram organizadas da seguinte forma:

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Divisão de Apoio ao Setor Agroalimentar
Estrada Exterior da Circunvalação, 11846
4460-281 SRA. DA HORA MTS

Website: www.drapnorte.pt

Tel: +351 229 574 010 Fax: +351 229 574 029

E-mail: controloqualidade@drapnorte.pt

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Rua Amato Lusitano, lote 3
6000-150 CASTELO BRANCO

Website: www.drapc.min-agricultura.pt

Tel: 272 348 600 Fax : 272 348 625

E-mail: drapc@drapc.min-agricultura.pt

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (LVT)

Divisão de Fitossanidade e da Certificação
Quinta das Oliveiras Estrada Nacional 3
2001-906 SANTARÉM

Website: www.draplvt.gov.pt

Tel: +351 263 286 600/27/76 Fax: +351 263 286 632

Telem: +351 924 138 723

E-mail: qualidadealimentar.importacao@draplvt.gov.pt

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Divisão de Sanidade Vegetal e Segurança Alimentar
Quinta da Malagueira – Apartado 83
7002-553 ÉVORA

Website: www.drapal.min-agricultura.pt

Tel: +351 266 757 800 Fax: +351 266 757 897

E-mail: ds.agricultura@drapal.min-agricultura.pt

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Quinta dos Braciais – Patação
Apartado 282
8001-904 FARO

Website: <http://www.drapalg.min-agricultura.pt>

Tel: +289 870 700 Fax: +289 816 003

E-mail: gabdiretor@drapalg.min-agricultura.pt

06-09-2017

Condições para a importação de plásticos e cerâmicas destinados a entrar direta e/ou indiretamente em contacto com alimentos

Direção de Serviços de Qualidade e Segurança Alimentar, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais da Região Autónoma da Madeira

Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 23 - 2.º andar
9000-054 Funchal

Telef.: +351 291 201790 **Fax:** +351 291 233156

E-mail: dsqsa.dradr.sra@gov-madeira.pt

Direção de Serviços de Agricultura, da Direção Regional de Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, da Região Autónoma dos Açores

Quinta de S. Gonçalo
9504-541 PONTA DELGADA (São Sebastião)

Website: <http://www.azores.gov.pt>

Tel: 296 204 350 **Fax:** 296 653 026

E-mail: info.dsap@azores.gov.pt

4. Descrição dos procedimentos a observar

A fim de permitir a realização atempada por parte das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas (no continente) e correspondentes serviços nas Regiões Autónomas (adiante DRAP/RA) dos controlos oficiais necessários, compete aos operadores económicos fornecer a estas entidades todas as informações necessárias para o efeito, em tempo útil.

Os procedimentos inerentes à notificação e realização do controlo oficial decorrem através do TRACES (Sistema Informático Veterinário Integrado), conforme informação disponível em:

<http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=12712887&generico=12712719&cboui=12712719>

Na sequência do controlo oficial, as DRAP/RA validam o Documento Comum de Entrada (DCE) onde é indicado o tipo de controlo a que os produtos foram sujeitos, bem como a indicação de rejeição, no caso de não conformidades.

Este documento deve ser apresentado à autoridade que executa o controlo oficial, em momento prévio à intervenção das autoridades aduaneiras, não carecendo por isso de ser apresentado a estas últimas.

Caso se tratem de matérias de poliamida e melamina originários e/ou provenientes da China e Hong Kong (subposições TARIC 3924 10 00 11 ou 3924 10 00 19) o operador apresenta, às Direcções Regionais de Agricultura e Pescas (no continente) e correspondentes serviços nas regiões autónomas, em anexo ao DCE, a declaração (código **C060**) conforme anexo do Regulamento n.º 284/2011 se as mercadorias se destinarem a entrar em contacto direto ou indireto com os géneros alimentícios. As DRAP/RA validam o DCE e a declaração.

A aceitação da declaração aduaneira só deve concretizar-se perante a apresentação do documento comum de entrada devidamente validado pelos serviços

06-09-2017

Condições para a importação de plásticos e cerâmicas destinados a entrar direta e/ou indiretamente em contacto com alimentos

competentes com a declaração anexa, no caso de matérias de poliamida e melamina provenientes e/ou originários da China e Hong Kong (subposições 3924 10 00 11 ou 3924 10 00 19) desde que enquadráveis no âmbito do Regulamento n.º 284/2011.

No processamento da declaração de introdução em livre prática e no consumo, deverá indicar-se no campo correspondente da declaração aduaneira um dos seguintes códigos:

- “NOTP” (com o respectivo número e data¹) e **C678** (mas sem a aposição de qualquer n.º ou data), no caso de o certificado ainda não se encontrar validado aquando da aceitação da declaração aduaneira.
- “NOTP” (com o respectivo número e data) e **C678** (com n.º e data), no caso de o certificado já ter sido emitido.
- O código 3Y1P, quando a mercadoria em causa não estiver abrangida pelo regime previsto na presente IC.
- O código 3Y1Q, quando a mercadoria em causa tiver sido embarcada em data anterior a 01.09.2017.

5. Códigos pautais

Os códigos pautais abrangidos pela presente informação complementar são os seguintes:

ex 3924 10 00 11
ex 3924 10 00 19
ex 3924 10 00 90 - *Serviços de mesa*
6911 10 00
6912 00 21
6912 00 23
6912 00 25
6912 00 29

6. Contato

Para aplicação destas normas e esclarecimentos de eventuais dúvidas, indica-se o seguinte contacto:

AT / DSRA

Tel.: 217 206 707 – *Opção 2 Serviços Aduaneiros e de seguida 1 Operações Aduaneiras*

Fax: 21 881 3941

E-mail : dsra@at.gov.pt

¹ A menção NOTP reporta-se à notificação prévia efectuada pelo operador à autoridade competente para o controlo oficial e deve ser identificada com o nº que o TRACES lhe atribuiu e com a data em que foi formalizada.